

Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia
Gerência Executiva de Tecnologia da Informação
Gerência de Atendimento e Suporte

Termo de Referência - GATSU/GXTIN/DOtec-EBC

REQUISITANTE: Gerência de Sustentação da Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia – DOtec
--	---

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rede IP de Multisserviços que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet (garantia de banda de upload e download), conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Projeto Básico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta meses) para atendimento das necessidades da EBC, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTE A deste Projeto Básico. O CATSER são 26506 ou 26565, considerando que as especificações do objeto admitem que o fornecimento de link seja via cabo ou satélite.
----------	--

	JUSTIFICATIVA B.1. A EBC possui os contratos nº: 007/2019, 008/2019 e 009/2019, referente ao Pregão SRP nº 007/2019, vinculado ao Processo EBC nº 1045/2018, contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de link de acesso à internet nas localidades de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Maranhão e Tabatinga, fornecendo o serviço com tráfego, link ativo/ativo, sendo um primário e secundário, incluindo instalação, configuração, testes e prestação de serviço de suporte técnico com término para final do ano de 2024. B.2. Devido aos termos dos contratos atuais de link de acesso à internet, a continuidade desse serviço é essencial, pois é responsável por fornecer a infraestrutura física e lógica necessária para a conectividade, interligação entre a EBC e a rede mundial de computadores, garantindo o funcionamento eficiente de uma série de serviços prestados pela EBC. Além disso, a manutenção de links em redundância visa a garantir maior segurança perante riscos de indisponibilidade na comunicação dos serviços geridos pela T.I. B.3. Mitigar falhas de conectividade, replicação das bases de dados e falha no link de internet é condição necessária para assegurar a plena continuidade do negócio, garantindo disponibilidade e confiabilidade. B.4. Todos os serviços da TI tem dependência do acesso à internet: publicação de streamings, intranet, aplicações web, correio eletrônico, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, VoIP (voz sobre IP), troca de conteúdo entre as praças com o MAM, serviço de videoconferência, entre outros serviços prestados pela EBC. Além de ser um serviço comumente prestado à administração pública de transmissão de dados de acesso à internet.
--	---

B.5. A solução pretendida visa atender às necessidades de:

- Garantir adequada evolução tecnológica;
- Expandir e padronizar o ambiente tecnológico da Empresa;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura de TI;
- Garantir o funcionamento, padronização e atualização do parque de TI da EBC, permitindo a continuidade dos serviços finalísticos e institucionais.

B.6. Por se tratar de uma contratação de prestação de serviço de telecomunicação que já está implantada na EBC e por existir um ambiente interno apto para a realização das atividades, os recursos necessários deverão ser providos pela contratada, sem qualquer ônus para a EBC.

B.7. O contrato decorrente deste Projeto Básico terá a vigência de **36 (trinta e seis)** meses podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta)** meses, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

B.8. Atualmente, com a quantidade de publicações em diferentes plataformas de streaming, além das redes sociais, consumo de acesso download e também as publicações, verificou-se a necessidade de expansão desses links sendo 1Gbps para a sede em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, 60Mbps para Tabatinga e 100Mbps para São Luís e para o Parque do Rodeador, sendo atribuída a esta última localidade o valor mínimo de transmissão praticado no mercado e que atribua funcionalidade às atividades corporativas. Esse aumento justifica-se também pelos seguintes motivos:

- Consumo de mídias digitais aumentou muito para vídeo no jornalismo com o consumo e produção de transmissões ao vivo;
- A entrega de conteúdos de mídia pela EBC disparou, a movimentação de grandes arquivos de mídia é crescente;
- Contratação de empresa para fornecimento de mochilink's usados para as transmissões de eventos ao vivo e viagens internacionais;
- Melhorias na navegação de sites que entregam mídia em maior e melhor qualidade no desktop, aumentando o consumo do link;
- Os serviços de videoconferência explodiram na pandemia e se tornaram o padrão na empresa, assim como todas as reuniões que são realizadas com fornecedores, empresas e representantes;
- Publicações de serviços para internet com vários acessos simultâneos.

B.9. Após os desdobramentos da fase de planejamento da contratação, ocasião em que a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras apresentou proposta para o objeto, foi realizada consulta ao órgão de assessoramento que, por meio do Parecer Jurídico de Mérito SEI nº 200/2024/CJLIC/GJLCD/CONCS/CONJU/PRESI-EBC, processo nº 53400-100896/2024-65, concluiu pela incidência da Lei nº 14.577/2023, para as entidades da administração pública federal indireta. Portanto, deve ser reconhecida a preferência de contratação da estatal.

B.10. O órgão de assessoramento esclareceu que o Decreto regulamentar nº 12.124/2024 se aplica a entidades da administração direta, não havendo procedimento específico para o exercício da preferência atribuída pela Lei nº 14.477/2023 para as empresas estatais, como é o caso da EBC. De toda sorte, sinalizou para a possibilidade de contratação direta da Telebras com fundamento no art. 13, inc. X, do RILC, medida de interesse daquela estatal e que atende às necessidades da EBC.

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Não se aplica para a hipótese de contratação direta.
---	--

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências. D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016 que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. Art. 13, inc. X e § 2º do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); D.1.4. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022 Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.6. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. D.2. Além das normas, suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Projeto Básico e seus Encartes.
---	---

E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de execução de empreitada por preço global. Na hipótese de mudança de endereço e necessidade de alteração dos links, a que se refere o Lote 07 desta contratação, empreitada por preço unitário. E.2. Toda a infraestrutura necessária para suportar o link deverá ser provida em alta disponibilidade, de forma que nenhum tipo de falha comprometa o índice do nível mínimo de serviço estipulado neste Projeto Básico. E.3. Os requisitos para prestação de serviço de link de internet, sobre a implantação, instalação, manutenção, bem como os requisitos técnicos que refletem a necessidade de fornecimento de Solução de TIC além do caso de falha e indisponibilidade, estão discriminados no ENCARTE A.

	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação da prestação de serviços de telecomunicações especializada na área de transmissão de dados, com o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, software de monitoramento de links, incluindo instalação, configuração, monitoramento, testes e serviço de suporte técnico, conforme especificações contidas no Encarte A. F1.2. O fornecimento de link dedicado de acesso à internet deverá ser executado da seguinte forma: F1.2.1. Deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da Contratada, o qual, não poderá ser superior 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do início de vigência do contrato; F1.2.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado, a Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo previsto no item F1.2.1., solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas; F1.2.3. O pedido de prorrogação do início da execução do serviço, com indicação do novo prazo, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da EBC, que poderá de modo justificado acolher ou não o pedido; F1.2.4. Vencidos os prazos de fornecimento ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a EBC oficiará a Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a Contratada às penalidades previstas na lei; F1.2.5. O objeto desta contratação, prestação de serviços de rede IP de Multisserviços, que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet (garantia de banda de upload e download), conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Projeto Básico, somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela EBC; F1.2.6. Todo o procedimento de recebimento do link dedicado de acesso à Internet deverá ser realizado pela Comissão constituída pela EBC para tal, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, implementações e/ou migrações, realizando os testes que se fizerem necessários para fins de aceite ou rejeição. A emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo fica
--	--

condicionada ao rito descrito abaixo:

Evento	Prazo
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Em até 3 (três) dias corridos, a equipe técnica da EBC emitirá o Termo de Recebimento Provisório, a contar da data da implementação do link dedicado de acesso à internet.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura ou do Termo de Rejeição.	Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, com o encaminhamento do referido Termo a Contratada para certificá-la do início da vigência da garantia da prestação de serviço estabelecida neste Projeto Básico.

· **Detalhamento descrito no Item H**

F1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC.

F1.4. Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

F1.4.1. Serão prorrogados os prazos contratuais, caso ocorra atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

F1.4.2. Atrasos ocasionados por atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da Contratada, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

F1.5. Caso ocorra o disposto no item **F1.4.** e seus subitens, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada do Fiscal Técnico do contrato, formalizar a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por meio de Termo Aditivo, considerando os dias em que os serviços não foram executados exclusivamente pela prática de atos por parte da EBC ou que não puderem ser considerados como de responsabilidade da Contratada, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior, limitando ao período máximo de **60 (sessenta)** meses, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

F1.6. Os recursos de TI da EBC não poderão ser utilizados pela Contratada, seus empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

F1.7. Para comprovação da qualificação técnica para o fornecimento e instalação dos equipamentos que compõem a solução deverá ser apresentado:

F1.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a Contratada prestou ou esteja prestando serviços, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao especificado neste Projeto Básico.

F1.7.2. Levando em consideração a importância da solução para a EBC, a Contratada deverá obrigatoriamente comprovar a capacidade técnica definida pela tabela abaixo:

Requisito	Capacidade	Quantidade
-----------	------------	------------

	1	Ter fornecido equipamentos e prestado o serviço de fornecimento de link de internet, conforme os itens deste Projeto Básico.	Fornecimento de equipamentos e serviço de acesso de link de internet, com blocos de IP da localidade.
	2	Ter prestado ou realizado serviços de acesso de link de internet com manutenção técnica especializada na solução ofertada.	Período mínimo de pelo menos 12 (doze) meses de garantia e manutenção on-site.
	3	Ter fornecido link dedicado de acesso à internet, com especificações similares ao Encarte A e com velocidades em link único de acordo com a localidade.	Mais de 2 (dois) fornecimentos, para órgãos, entidades ou empresas privadas.
F1.7.3. A critério da EBC, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em Atestados de Capacidade Técnica entregues pela Contratada. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. F1.7.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Contratada. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas ou controladoras da Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa Contratada.			
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise dos serviços de link de acesso à internet, com manutenção e suporte dentro das condições e solicitadas neste Projeto Básico, sendo rejeitado e solicitado os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, aplicando-se o Instrumento de Medição de Resultados – IMR à presente contratação, conforme o Encarte H.		

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO	
	G.1. A solução que integra o objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue nas dependências da EBC, nos seguintes endereços:	
	G.1.1. Brasília/DF - EBC:	
	Localidade	Endereço
	Brasília/DF - EBC - Sede	Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Bl-B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900
	Brasília/DF	Rodeador - Brazlândia – Parque de transmissores do rodeador, KM 07 da DF-220
	G.1.2. Rio de Janeiro/RJ:	
	Localidade	Endereço
	Rio de Janeiro/RJ - EBC Relação	Rua da Relação, nº 18 – Centro - CEP: 20.231-110
	G.1.3. São Paulo/SP:	
	Localidade	Endereço
	São Paulo/SP	Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro Vila Leopoldina - CEP: 05311-000
	G.1.4. São Luís/MA:	
	Localidade	Endereço
	São Luís/MA	Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130
	G.1.5. Tabatinga/AM:	
	Localidade	Endereço
	Tabatinga/AM	Rua Rui Barbosa S/Nº - Bairro: Rui Barbosa - CEP: 69640-000
	G.2. Os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos da contratação do serviço de link de acesso à internet serão executados nas localidades conforme o item H.1. deste Projeto Básico.	

ROTINA DE EXECUÇÃO	
H.1. A rotina de execução para a implementação do link de acesso à internet, assistência técnica e manutenção por um período de até 60 (sessenta) meses, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A , deve ser a descrita a seguir:	
Evento	Prazo

1	Reunião presencial nas dependências da EBC, em Brasília-DF, entre a Contratada e a EBC para apresentação das equipes técnicas (EBC e Contratada) e do ambiente operacional da EBC, assim como dos pré-requisitos para implantação ou mudança do link dedicado de acesso à internet.	Em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual.
2	Implementação do link dedicado de acesso à internet, conforme Item 2 do Encarte A deste Projeto Básico.	Para a implementação do link dedicado de acesso à internet o prazo será em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual ou do pedido de alteração de endereço.
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	Em 03 (três) dias corridos após a conclusão da implementação do link dedicado de acesso à internet.
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.	Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório e mensalmente para o suporte técnico.
5	Emissão da Nota Fiscal / Fatura.	Em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
6	Pagamento.	Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações da Contratada.

H.1.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo somente será realizada com a conclusão dos respectivos serviços de implementação, necessários para comprovar o correto funcionamento e fornecer todos os subsídios para a emissão do aceite.

H.1.1.1. Caberá à Comissão de Recebimento constituída pela EBC para atuar em cada localidade de implementação dos links encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo à Contratada, para que tome conhecimento, programe e implemente a garantia, com a execução dos serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, além da prestação do serviço de rede IP de Multisserviços, que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet (garantia de banda de upload e download), conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Projeto Básico.

H.1.2. A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Projeto Básico analisará os dados entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

H.1.3. A mesma Comissão de Recebimento promoverá a conferência da execução da entrega e instalação dos equipamentos ofertados com garantia on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no **Encarte A** deste Projeto Básico, no prazo definido neste instrumento, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.

H.1.4. Caberá à Comissão constituída pela EBC encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo à Contratada, para que ela tome conhecimento e inicie o Serviço

de Suporte Técnico dos equipamentos com garantia on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no **Encarte A** deste Projeto Básico.

H.1.5. Os prazos contratuais só poderão ser alterados, a critério da fiscalização da EBC, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

H.1.5.1. Caso ocorra o disposto no **Item H.1.6.** deste Tópico, caberá à EBC, mediante a solicitação devidamente justificada do Fiscal Técnico do Contrato, averbar o novo prazo de vigência do instrumento contratual para fins de início do faturamento dos serviços, por meio de Registro Apostilar, considerando que o prazo destinado para implantação não se confunde com a efetiva execução dos serviços.

H.1.6. Os equipamentos objeto deste Projeto Básico, deverão ser entregues nas localidades, conforme previsto no **Item G**, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

H.1.7. Somente será atestada a nota fiscal após a emissão de Relatório de Execução mensalmente, constando todos os relatórios especificados no **Encarte A**. O encaminhamento para pagamento pelo(s) fiscal(is), com o relatório de execução mensal deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal. Caso seja entregue separadamente, somente contabilizará o tempo de fiscalização do(s) fiscal(is) quando ambos os documentos estiverem disponíveis para a EBC.

H.2. Mecanismos formais de comunicação

H.2.1. Número telefônico;

H.2.2. E-mail;

H.2.3. WhatsApp;

H.2.4. Chatbot;

H.2.5. Portal para comunicação (registro de incidente);

H.2.6. Todos mecanismos de comunicação deverão estar disponíveis.

H.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

H.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

H.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, **Encarte F**, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no **Encarte I**.

H.4. Quaisquer dúvidas sobre o local e horário de execução dos serviços serão sanados com os profissionais indicados abaixo:

Para as localidades de Brasília, São Luís-MA e Tabatinga-AM:

Sr. Rodrigo Barreto ou Sr. Bruno Larocca por meio dos telefones (61) 3799-5267, (61) 3799-5577, ou nos e-mails: rodrigo.barreto@ebc.com.br e bruno.larocca@ebc.com.br.

Para as localidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP:

Sr. Reynaldo Prado, por meio do telefone (21) 2117-6749, ou no e-mail: reynaldo.prado@ebc.com.br.

H.5. A Contratada deverá realizar os serviços objeto deste Projeto Básico, conforme abaixo:

H

Lote	Bem/Serviço	CATMAT CATSER	Tx de transferência
1	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Brasília/DF	26506	1 Gbps
2	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para Parque do Rodeador/DF		100 Mbps
3	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Rio de Janeiro/RJ		1 Gbps
4	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para São Paulo/SP		1 Gbps
5	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para São Luís/MA		100Mbps
6	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 60 Mbps, para Tabatinga/AM	26565	60 Mbps

H.6. Os equipamentos necessários ao atendimento das demandas foram classificados, quanto à definição dos tipos e características específicas, conforme a localidade.

H.6.1. Esta contratação visa atender as necessidades das unidades da EBC em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM.

H.6.2. Na contratação da solução ofertada a empresa Contratada é responsável pelo suporte técnico, manutenção e atualizações por todo o período contratual de até 60 (sessenta) meses, conforme especificado no **Encarte A** deste Projeto Básico.

H.7. A Contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica in loco (no local), corretiva total dos equipamentos, incluindo-se todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, instalação, configuração, remanejamento e alteração da localização de equipamentos, ou outras necessárias, com vistas a garantir o correto funcionamento dos mesmos, assim como o atendimento às necessidades da EBC, de acordo com os requisitos da contratação e os seguintes **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos** (tabela abaixo), além do previsto no Item 7 do **Encarte A** deste Projeto Básico:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes na Ordem de Serviço para as localidades de Brasília-Sede, Rio de Janeiro, São Paulo e conforme o Item 4 do Encarte A para outras localidades.	
Meta a cumprir	TC	Diferenciação do tipo de chamado nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços.
	TA	Tempo para atendimento inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à Contratada.

	TS	Tempo para solução dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à Contratada		
Instrumento de medição	Através dos chamados técnicos abertos junto à Contratada, avaliando as metas a cumprir. Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados que trata a IN 05/2017-SEGES/ME, aplicada de forma subsidiária – Modelo disponível no ENCARTE H .			
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade).			
Periodicidade	A cada abertura de chamado técnico junto à Contratada, respeitando o período mensal de avaliação.			
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TIPO DE CHAMADO	TEMPO PARA ATENDIMENTO INICIAL (TA) DOS CHAMADOS (EM HORAS ÚTEIS)	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS ÚTEIS)	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / GLOSA
	Solicitações e chamados que envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo)	TA > 1 = Glosa de 3% (três por cento) do valor mensal do Item Contratado	TS ≤ 3,5h	Aceito
			TS > 3,5h	Glosa Inicial de 3% (três por cento) e conforme a indisponibilidade que ultrapasse o Indicador de Tempo de Reparo (ITR- conforme Item 4 Encarte A), limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do circuito.
	TC = TA + TS			
	Onde: TC – Tipo de chamado (Severidade); TA – Tempo de atendimento inicial do chamado – Corresponde ao tempo de recebimento do chamado e início das tratativas com a equipe técnica da EBC. TS – Tempo de solução dos chamados – Corresponde ao período inicial da prestação do serviço até a sua resolução final. A data de início será aquela constante na abertura do chamado; A data de fechamento do chamado deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Projeto Básico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do chamado continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada executa a resolução do chamado técnico e haja aceitação por parte do fiscal técnico.			
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.			
Instrumento de Medição dos Resultados (IMR)	O IMR será aplicado apenas para os serviços de suporte dos equipamentos, e da disponibilidade do serviço, conforme o Encarte H .			

--	--

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. O valor total global estimado da contratação é **R \$ 1.017.518,04** (um milhão, dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos).

Lote	Bem/Serviço	Tx de transferência	Valor Mensal	Valor Total para 36 meses
1	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Brasília/DF	1 Gbps	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
2	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para Parque do Rodeador/DF	100 Mbps	R\$ 1.983,50	R\$ 71.406,00
3	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Rio de Janeiro/RJ	1 Gbps	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
4	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para São Paulo/SP	1 Gbps	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
5	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para São Luís/MA	100Mbps	R\$ 1.226,50	R\$ 44.154,00
6	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 60 Mbps, para Tabatinga/AM	60 Mbps	R\$ 4.159,89	R\$ 146.756,04
7	Taxa de mudança de endereço, com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	6 unid.	-	R\$ 9.000,00
Valor Total			R\$ 28.011,39	R\$ 1.017.518,04

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

I.3. No valor estimado total do item estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

I.3.1. Os procedimentos de mudança de endereço físico e alteração dos links, previstos, respectivamente, nos itens 4, f, e 6 do Encarte A do Projeto Básico, foram estimados em 1 (um) incidência por localidade ao longo do período de 36 (trinta e seis) meses, mas não estão vinculados a tais localidades, podendo ocorrer mudanças mais de uma vez na mesma localidade, desde que observado o limite quantitativo estabelecido, sem necessidade de alteração contratual que justifique o procedimento e seu pagamento.

I.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado **ENCARTE B** anexo a este Projeto Básico:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Projeto Básico, discriminando os serviços e outros elementos que a Contratada julgar conveniente declarar;

J.2.3. Deverá conter o **valor unitário por item, valor total por item e o valor total global dos serviços e valor unitário e total dos serviços sob demanda**, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o modelo que consta no **Encarte B** deste Projeto Básico;

J.2.4. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.5. Prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo(s) Empregado(s) da **EBC** designado(s) para esse fim;

J.2.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, FGTS, comerciais e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico;

J.2.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, garantindo a qualidade dos serviços propostos;

J.2.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, FGTS e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.2.9. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento e não onerará o objeto desta contratação;

J.2.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico e anexos;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço

eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.12. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte C** deste Projeto Básico, comprovando que o Representante da Contratada vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

J.2.12.1. A Contratada, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, constante no **Encarte D**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.13. Declaração de que a Contratada e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º; inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.14. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.15. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04, de 11/05/2016;

J.2.16. Declaração de que não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

J.3. Todas as declarações emitidas pela Contratada são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

K	QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. A Contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações. K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação jurídica da Contratada e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS). c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC , conforme Encarte E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: K.4. Para comprovação da qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar, conforme o Item F1.7.2.: K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a Contratada executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Projeto Básico e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação a Contratada, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. K.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares. K.4.1.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da Contratada, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa Contratada, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa Contratada.
---	--

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica ao objeto deste Projeto Básico.
---	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. A Contratada deverá se comprometer a fornecer, sempre que possível, materiais, equipamentos e acessórios que sejam constituídos, no todo ou em partes, por material, reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. M.3. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental. M.4. Será exigido declaração de que a Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.5. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.6. A Contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe: a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. M.7. A Contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.
---	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. O prazo de garantia dos serviços e equipamentos deverá abranger todo o período contratual de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Recebimento da EBC designada para esse fim, de acordo com o disposto no item F1.2.6 deste Projeto Básico. N.2. Durante o período da garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer conforme Item H, a contar da data de comunicação efetuada pela EBC por meio de e-mail, whatsapp, telefone ou fax, e de acordo com o Item 4 do Encarte A deste Projeto Básico. N.3. A Contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela EBC, durante o período de suporte técnico da garantia N.4. Durante o período de garantia, as despesas necessárias à solução do problema correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à EBC.
---	--

GARANTIA CONTRATUAL

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da Contratada garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **subitem O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC a Contratada;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da Contratada;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato , **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato.**

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

O.6. No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela Contratada.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte G** deste Projeto Básico.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contrarrecibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência do Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.

O

O.11. A inobservância do prazo fixado no subitem **O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do preço total do contrato por dia de atraso,

até o máximo de 2% (dois por cento).

O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos a Contratada, até o limite estabelecido no subitem **O.4.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no subitem **O.12.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a Contratada.

O.12.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem **O.12.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a Contratada.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a Contratada bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a Contratada.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem O.10.** deste Projeto Básico, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens **O.17.1.3.** e **O.17.1.4.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC a Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

O.19. A Contratada deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Não se aplica para a hipótese de contratação direta.
Q	VISTORIA Q.1 Para perfeito fornecimento e instalação do objeto deste Projeto Básico, a Contratada poderá realizar a vistoria técnica nos locais onde o objeto será instalado, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades. Q.1.1. A Contratada, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, modelo no Encarte D, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade em fornecer e instalar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ocorrer nas instalações da EBC nas localidades descritas no item G.1, deste Projeto Básico. Q.2.2. Para agendar a vistoria nas dependências da EBC em Brasília/DF e em Tabatinga/AM, a Contratada deverá entrar em contato com Sr. Rodrigo Barreto ou Sr. Bruno Larocca por meio dos telefones (61) 3799-5267, (61) 3799-5577; ou nos e-mails: rodrigo.barreto@ebc.com.br e bruno.larocca@ebc.com.br. Para a localidade do Rio de Janeiro/RJ: Sr. Reynaldo Prado, por meio do telefone (21) 2117-6749 ou e-mail: reynaldo.prado@ebc.com.br. Para a localidade de São Paulo/SP: Sr. Fabrizio Cesarino, por meio do telefone (11) 3545-3066 ou e-mail: fabrizio.cesarino@ebc.com.br. <u>Para a localidade de São Luís/MA</u>: Sr. Edgar Merizio, por meio do telefone (98) 98190-8548 ou e-mail: edgar.merizio@ebc.com.br Q.2.3. A Contratada deverá realizar agendamento prévio, informando nome completo, documento pessoal e, o empregado da EBC responsável pela vistoria irá proceder com a solicitação de autorização para entrada da pessoa indicada nas instalações da EBC. Q.3. Por ocasião das visitas a Contratada deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da Contratada. Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pela Contratada consta no Encarte C deste Projeto Básico. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da EBC, com assinatura legível e número de matrícula. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a Contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não será exigida amostra ou prova de conceito para esta contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, e no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, a Contratada poderá subcontratar parcela de no máximo **30% (trinta por cento)** do objeto:

- a)** Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto.
- b)** Será referente aos serviços de suporte técnico correlatos à garantia, decorrentes da obrigação de o fabricante/fornecedor assegurar a oferta dos bens e serviços, considerado serviço acessório ao objeto deste certame.
- c)** Mediante apresentação de justificativa poderá ser reavaliado o percentual indicado no **Item S.1.**, considerando as peculiaridades das localidades da prestação de serviço.

S.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica e jurídica impostas à Contratada, bem como apresentar os documentos exigidos no **Tópico K** deste Projeto Básico.

S.3. Como condição à subcontratação, a subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos:

S.3.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou respectivas certidões previstas;

S.3.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Projeto Básico.

S.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

S.4. É vedada a subcontratação de empresa que tenha, direta ou indiretamente, participado da elaboração do Projeto Básico.

S.5. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, a Contratada deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável.

S.6. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, no Projeto Básico e no Contrato.

S.7. A Contratada deverá especificar e informar o nome da empresa por ele responsável.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a EBC compromete-se a:

T.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da Contratada às dependências da EBC;

T.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio de controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Projeto Básico por intermédio de Fiscais Técnicos designados pela EBC, os quais deverão comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

T.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Projeto Básico, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;

T **T.1.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.6. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para a prestação de serviço do Instrumento Contratual, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.7. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.8. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Projeto Básico, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;

T.1.10. emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Projeto Básico, a Contratada compromete-se a:

U.1.1. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico;

U.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.3. Fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** após a celebração da contratação, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.3.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a Contratada poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo

responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;

U.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

U.1.4.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **U.1.4.** deste tópico, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.4.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual;

U.1.5. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.5.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da Contratada;
- II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

U.1.6. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a Contratada e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.6.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela Contratada, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.6.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a celebração da contratação;

U.1.7. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

U.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

U

- U.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- U.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- U.1.11.** Comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;
- U.1.12.** Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;
- U.1.13.** Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;
- U.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- U.1.15.** Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte F**, deste Projeto Básico, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto da Contrato Original celebrado entre as partes;
- U.1.16.** Operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Projeto Básico, sem manchas e/ou imperfeições;
- U.1.17.** Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;
- U.1.18.** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- U.1.19.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- U.1.20.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;
- U.1.21.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;
- U.1.22.** Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;
- U.1.23.** Manter limpa a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da EBC;
- U.1.24.** Prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. A Contratada que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Projeto Básico ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; b) Multa, na forma disciplinada neste Tópico; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC pelo período de até 02 (dois) anos. V.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a Contratada ficará sujeita à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do item. V.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) do valor total da contratação. V.5. No caso de inexecução total do objeto, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação. V.6. A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. V.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada, ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. V.9. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e a Contratada será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Projeto Básico terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta meses), contados a partir do início da vigência contratual. X.1.1. Os prazos para eventuais ajustes na execução decorrente de não aprovação da implementação dos serviços e recebimento definitivo do objeto a que se refere o tópico H não serão contabilizados para fins de vigência, sendo considerados formalidades decorrentes do recebimento do objeto. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
---	--

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - Y.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Y.1.1. Este índice foi instituído pela portaria do Ministério do Planejamento, nº 424 de 7 de dezembro de 2017, cabendo a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, como órgão central do SISF, expedir normas complementares orientando a aplicação do ICTI; Y.1.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data de apresentação da proposta; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período; Y.1.3. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.
---	--

Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato. Z.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota /Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, com CNPJ do local onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme Tópico G, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela Contratada, todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, e também com a efetiva entrega do objeto. Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da Contratada deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz. Z.7.1. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e Z.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
---	---

AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC. AA.2. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
----	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE Fdeste Projeto Básico, na ocasião da celebração do Contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Projeto Básico poderão ser sanadas com Sr. Rodrigo Barreto ou Sr. Bruno LaroCCA por meio dos telefones (61) 3799-5267, (61) 3799-5577, ou nos e-mails: rodrigo.barreto@ebc.com.br e bruno.larocca@ebc.com.br Rio de Janeiro: Sr. Reynaldo Prado, por meio do telefone (21) 2117-6749, ou no e-mail: reynaldo.prado@ebc.com.br
----	---

	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: Brasília, na data da assinatura eletrônica. Responsável pela elaboração:
--	--

Assinado eletronicamente
ANTÔNIO VALTER MARTINS
Coordenador de Suporte de Infraestrutura

Assinado eletronicamente
RODRIGO CAROLINO BARRETO
Gerente de Infraestrutura, Atendimento e Suporte
DF/MA

Assinado eletronicamente
CINTIA DE MORAES
Coordenadora de Análise de Conformidade Processual

AC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

De acordo:

Assinado eletronicamente
LUÍS FLÁVIO LORETO DA ROCHA
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação interino
Portaria Presidente nº 68/2025

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela aprovação:

Assinado eletronicamente
SABRINA GABETO SOARES
Diretora de Administração, Finanças e Pessoas
Portaria Presidente EBC nº 196/2025

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE PROJETO BÁSICO:

ENCARTE A	Especificações Técnicas da Solução de Rede IP de Multisserviços
ENCARTE B	Estimativa de Custos
ENCARTE C	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE D	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE E	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC da EBC
ENCARTE F	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE G	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual
ENCARTE H	Instrumento de Medição dos Resultado – IMR
ENCARTE I	Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo

ENCARTE A

Especificações Técnicas da Solução de Rede IP de Multisserviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rede IP de Multisserviços que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet (garantia de banda de upload e download), conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Projeto Básico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades da EBC, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA e Tabatinga/AM.

1. Diretrizes para Implantação dos Serviços:

- 1.1. A solução deverá ser implementada em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato e de acordo com a necessidade da EBC, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo, caso a EBC julgue pertinente.
- 1.2. A responsabilidade pela instalação dos links será exclusiva da Contratada e deverá ocorrer de modo a prover o pleno funcionamento da rede sem interrupções dos serviços;
- 1.3. Após a assinatura do contrato, a Contratada elaborará, em conjunto com a EBC, o Plano de Implantação da Rede, que definirá a estratégia e o cronograma de implantação.
- 1.4. Todos os testes necessários deverão ser realizados fora do horário comercial, previamente agendado com a EBC, podendo se estender aos finais de semana, caso necessário;
- 1.5. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde será entregue o acesso a Contratada, até o local definido para o rack, que suportará os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modem, roteadores, etc.), bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Praças EBC (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);
- 1.6. Todas as ações de funcionários da Contratada dentro das dependências das unidades da EBC deverão ser executadas na presença do responsável técnico da EBC ou representantes por ela estabelecidos;
- 1.7. A implantação da solução deverá ser realizada pela Contratada, devendo todas as atividades envolvidas, serem acompanhadas e coordenadas por analistas e técnicos da EBC;
- 1.8. A Contratada é responsável por efetuar as atividades de integração da solução de monitoração remota com o ambiente operacional da EBC, sem prejuízo aos serviços desta.

- a) A Contratada deverá executar a transferência de conhecimento para a equipe técnica definida pela EBC e poderá ser realizada durante todo o período de vigência contratual;
- b) As ações de transferência do conhecimento devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução.
- c) Na reunião de kickoff, a Contratada deverá entregar à EBC relatórios contendo:
 - Especificação dos hardwares e suas configurações;
 - Especificação dos produtos instalados (nome do produto, modelo, versão e fabricante);

2. Link de Internet

- 2.1. Para futuros upgrades da taxa de transmissão, a Contratada deverá providenciar equipamentos com throughput de no mínimo 10Gbps, para as localidades de Brasília-Sede (Lote 1), Rio de Janeiro (Lote 3) e São Paulo (Lote 4).
- 2.2. A velocidade dos enlaces deverá ser simétrica, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (link deve ser dedicado), com exceção da localidade de Tabatinga-AM.
- 2.3. O canal deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego. Regime de operação do enlace deverá ser de 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana.
- 2.4. Eventuais manutenções nos enlaces deverão ser agendadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 2.5. Os backbones da Contratada deverão possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, com provedora própria, as bandas de saída deverão ter cada uma no mínimo 10 Gbps e somar pelo menos 50 Gbps:
- 2.6. Caso, ao longo da vigência contratual, a EBC implemente a migração da respectiva infraestrutura para IPv6, a Contratada deverá realizar todas as configurações e ajustes necessários em sua infraestrutura, inclusive com reuniões de alinhamento, se necessário, de forma a manter o provimento dos serviços nas mesmas características e qualidade descritas neste Termo.
- 2.7. A Contratada deverá fornecer os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas neste documento;
- 2.8. Durante a implementação completa da conectividade da Rede Privativa, será permitido o uso de equipamentos provenientes do estoque atual da Contratada, que serão fornecidos para a execução dos serviços de links de internet, desde que em perfeito estado de funcionamento e adequados às especificações técnicas necessárias, assumindo o compromisso do SLA acordado para problemas e indisponibilidade;
- 2.9. A Contratada deverá fornecer a manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste documento.
- 2.10. A Contratada deverá disponibilizar o rack para instalação dos equipamentos entregues para execução do serviço de link de internet, que deverá ser instalado na sala de entrada de telecomunicações, caso a localidade da EBC não possua espaço disponível no rack para hospedar os equipamentos (Deverá ser feita a consulta junto à EBC, na reunião de kick off);
- 2.11. O serviço de link internet a ser contratado deverá permitir:
 - a) Acesso à Rede Mundial de Computadores com segurança e rapidez;
 - b) A Contratada deverá prover segurança dos dados trafegados, garantido a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos mesmos de forma segura;
 - c) Qualidade e alto desempenho no acesso;
 - d) Alta disponibilidade do serviço;
 - e) Administração de DNS Direto (Secundário);
 - f) Administração de DNS Reverso;
 - g) Fornecimento de uma faixa de endereçamento IPv4 com no mínimo 30 endereços públicos válidos e IPv6 com 256 endereços WAN para o lote 1 circuito Brasília -DF (Venâncio 2000);
 - h) Fornecimento de uma faixa de endereçamento IPv4 com no mínimo 16 endereços públicos válidos e IPv6 com 64 endereços WAN para os lotes 3 e 4, circuitos Rio de Janeiro – RJ e São Paulo – SP;
 - i) Fornecimento de uma faixa de endereçamento IPv4 com no mínimo 6 endereços públicos válidos e IPv6 com 16 endereços WAN para o lote 5 circuito São Luís – MA;
 - j) Acesso a qualquer porta TCP/UDP, sem restrição ou limitação, sendo de responsabilidade da EBC o bloqueio e liberação das mesmas.

- k) Permitir tunelamento e criptografia na formação de VPNs IPSec, onde os usuários poderão acessar ambientes intranet com total segurança;
- l) Permitir utilização de ferramenta de monitoramento do tráfego;
- m) A Contratada deverá encaminhar, junto com a proposta de implementação e prestação dos serviços, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS;
- n) O serviço Anti-DDOS deverá ser atendido ao link de internet.
- o) Disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS aos endereços IP's disponibilizados para a EBC, contemplando as proteções anti-DDoS.
- p) A oferta de meios de acesso exclusivamente por rádio não será aceita, exceto na localidade Tabatinga-AM (Lote 6);
- q) O serviço de link de internet deverá ter no mínimo as seguintes velocidades:

Lote	Bem/Serviço	CATMAT CATSER	Tx de transferência
1	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Brasília/DF	26506	1 Gbps
2	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para Parque do Rodeador/DF		100 Mbps
3	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Rio de Janeiro/RJ		1 Gbps
4	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para São Paulo/SP		1 Gbps
5	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para São Luís/MA		100Mbps
6	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 60 Mbps, para Tabatinga/AM	26565	60 Mbps

2.12. Localidades para a prestação dos serviços de links:

Brasília/DF - EBC:

- Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Bl-B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900
- Rodeador - Brazlândia – Parque de transmissores do rodeador, KM 07 da DF-220

Rio de Janeiro/RJ:

- Rio de Janeiro/RJ - EBC Rua da Relação, nº 18 – Centro - CEP: 20.231-110

São Paulo/SP:

- São Paulo/SP - Avenida Mofarrej, nº 1.200, Bairro Vila Leopoldina - CEP: 05311-000

São Luís/MA:

- São Luís/MA - Rua Armando Vieira da Silva, nº 126 – Bairro de Fátima – CEP: 65030-130

Tabatinga/AM:

- Tabatinga/AM - Rua Rui Barbosa S/Nº - Bairro: Rui Barbosa - CEP: 69640-000

3. Descrição do Equipamento:

3.1. Roteador de acesso à Internet:

A Contratada se obriga a disponibilizar equipamentos, que deverão atender no mínimo as seguintes características:

- Suporte ao tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS

(Quality of Service).

- A Contratada deverá fornecer equipamentos completamente operacionais, com capacidade para alta disponibilidade.
- O equipamento deverá ser da mesma marca e fabricante e atenderão às especificações definidas neste documento.
- A versão do sistema operacional dos equipamentos será a versão que suporte todas as características especificadas neste documento.
- A Contratada deverá informar na sua proposta o fabricante e os modelo do equipamento que será utilizado.
- Cada equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, a Contratada, a instalação do equipamento.
- A manutenção do equipamento será de inteira responsabilidade da Contratada, a fim de garantir os níveis de serviços contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- Caso sejam identificados problemas no sistema operacional, alto processamento, ataques externos ou qualquer outro item que venha afetar a segurança e/ou desempenho dos equipamentos, a Contratada fará a atualização em até 15 (quinze) dias corridos mesmo que necessite de alteração de hardware ou substituição do equipamento, sem necessidade de solicitação formal por parte da EBC.
- Os equipamentos deverão operar dentro da capacidade recomendada pelo fabricante. Caso os equipamentos venham ultrapassar a capacidade recomendada pelo fabricante a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos sem impactar nas funcionalidades já implementadas no equipamento.
- O roteador deverá ser fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela Contratada e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.
- O roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração (cabo de console, cabo de alimentação e outros cabos e acessórios que forem necessários para o pleno funcionamento do serviço).
- Todo o roteador deverá suportar todos os protocolos básicos para operação em uma rede IP, Frame Relay, e PPP, com compressão de dados e o protocolo de roteamento OSPF. Com opção de security telnet.
- Possuir no mínimo 256MB de memória flash ou similar e 1024MB de memória DRAM, permitindo que o equipamento atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir seu firmware e sistema operacional em versão que atenda a todos os requisitos mínimos necessários (memória, flash, dentre outros) para suportá-lo;
- Suportar interfaces Gigabit Ethernet;
- Implementar os protocolos de roteamento OSPF (Open Shortest Path First) e RIP v.2 (Routing Information Protocol version 2) e BGP 4;
- Implementar o protocolo de distribuição de endereços IP - DHCP Relay, Server, Client;
- Implementar protocolo IGMP v1, v2 e v3 (Internet GroupingMessageProtocol), com aplicação de Multicast ou no modo PIM-SM ou no modo PIM-DM;
- Os protocolos de gerenciamento SNMP V1, V2, V3 (Simple Network Management Protocol), empregando a MIB-II (Management Information Base), RMON (Remote Monitoring), exceto para o Lote 06 - Tabatinga-AM;
- Deverá suportar os padrões QoS (Quality-Of-Service), 802.1p e 802.1q;
- Possuir redundância interna de fonte para o link de Internet;
- Caso não possuir fonte redundante, será aceito o módulo externo de energia redundante.
- Deve suportar fonte redundante e VRRP para o link de Internet;
- Deverá ser do mesmo fabricante ou ter compatibilidade declarada pelo fabricante e compartilhar a mesma sintaxe de comandos dos demais roteadores fornecidos;
- Deve possuir interfaces com velocidades iguais ou superiores às especificadas para os links fornecidos. Será aceita a tecnologia Gigabit para essas interfaces;
- Permitir a configuração remota através de TELNET, SSH e por porta de console padrão RS-232 ou porta console RJ-45.
- Deverá ser compatível com, pelo menos, um dos protocolos a seguir: NetFlow, NetStream ou IPFIX, de forma a permitir estatísticas mais apuradas do tráfego.

4. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

- 4.1. As especificações dos requisitos mínimos dos serviços a serem contratados deverão obrigatoriamente fazer parte da proposta da empresa.
- 4.2. A Contratada deverá cumprir os seguintes indicadores de níveis de serviços, conforme as metas especificadas adiante:
- a) Disponibilidade Mensal da Rede - DMR;
 - b) Latência e Perda de Pacotes;
 - c) Tempo Médio para Recuperação de Defeitos – TMRD;
 - d) Prazo para ativação de serviços;
 - e) Prazo para alteração de característica;
 - f) Prazo para mudanças de endereço físico;
- 4.3. Para melhor compreensão dos indicadores de níveis de serviço que serão apresentados como requisitos obrigatórios, a seguir:

- a) Disponibilidade Mensal da Rede (DMR): o índice de disponibilidade da rede para cada um dos recursos disponibilizados, será calculado pela seguinte fórmula:

$$DMR = [(PO-STI) / PO] * 100$$

Onde: DMR = índice de disponibilidade mensal do enlace em %

PO = Período de Operação (um mês) em minutos.

STI = Somatório dos Tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.

- O tempo total do mês com 30 dias corresponde a 43.200 minutos e 31 dias corresponde a 44.640 minutos, exceto nos meses de ativação e desativação, quando será considerado o número de dias de exercício efetivo.
- Para aplicação da sanção de multa pela Somatória dos Tempos de Inoperância do circuito, deverá ser considerado o Indicador de Tempo de Reparo (ITR), relacionado no item Tempo Médio de Reparo do Circuito (TMRC).

- b) Perda de Pacotes e Latência: Considera-se o retardo como o tempo entre a transmissão do primeiro bit de um frame ou célula e a recepção do último bit do mesmo frame ou célula, entre um ponto de acesso e seu ponto de concentração, independentemente do sentido da transmissão dos dados.

- Para efeito de avaliação, esta medida será realizada com a transmissão de frames ou células com tamanho fixo de 48 bytes úteis contidos em intervalos mínimos de 10 segundos;
- A perda de pacotes máxima admitida será de 2% para qualquer tipo de circuito;
- A Latência máxima permitida será de até 120ms para circuitos terrestres;
- Sempre que a EBC julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim. A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 10 minutos, nos horários de maior tráfego. Será realizada no mínimo uma medição por mês;
- O cálculo será da seguinte forma para perda de pacotes e/ou latência:

$$TPPL = (AC - FC)$$

Onde: TPPL = Taxa de Perda de Pacotes e/ou Latência;

AC (Abertura do Chamado) = Hora de início do chamado com a resolução total do problema;

FC (Fechamento do Chamado) = Fechamento do chamado com a resolução total do problema.

- TPPL > 60 minutos = Superado esse limite máximo de 60 minutos, será iniciada a contagem do Indicador de Tempo de Reparo (ITR) e aplicação da fórmula da sanção de multa por Tempo Médio de Reparo do Circuito (TMRC), caso ultrapasse os limites aceitáveis de disponibilidade por circuito.

c) Tempo Médio de Reparo do Circuito (TMRC): Refere-se ao tempo para a resolução de um problema técnico, considerando o intervalo entre a abertura do chamado (recebimento do respectivo número) e o reparo total do problema, ou seja, o restabelecimento da normalidade do serviço para cada link;

Fórmula de cálculo:

$TMRC = DHRP - DHAC$ onde:

TMRC: Tempo Médio de Reparo do Circuito;

DHRP: Data e Hora do término do atendimento com a Resolução do Problema;

DHAC: Data e Hora da Abertura do Chamado;

ITR: Indicador de Tempo de Reparo máximo aceitável, em horas:

- 120h (doze horas) para todos os circuitos instalados em Tabatinga – AM (Mês);
- 7,2h (sete vírgula dois horas) para todos os circuitos instalados São Luís – MA e Brazlândia - DF (Mês);
- 3,5h (três vírgula cinco horas) para todos os circuitos instalados em Brasília – DF (Venâncio 2000), Rio de Janeiro -RJ e São Paulo – SP;
- $TMRC > ITR$ = Sanção será fixada de acordo com a localidade e o tempo de indisponibilidade. A disponibilidade indica o percentual de tempo em que os serviços (backbone, acesso, internet etc.) permanecem em condições normais de funcionamento, calculados com base no período de um mês, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tendo como tempo de indisponibilidade permitida conforme o quadro abaixo:

Lote	Localidade	Disponibilidade Mensal	Indisponibilidade Permitida (mensal)	Glosa de 3%	Glosa de 5%	Glosa de 10%
1	Brasília/DF	99,50%	(3,5h)	Acima de 3,5h até 6h	Acima de 6h até 12h	Acima de 12h
2	Parque do Rodeador/DF	99%	(7,2h)	Acima de 7,2h até 10,5h	Acima de 10,5h até 23,5h	Acima de 23,5h
3	Rio de Janeiro/RJ	99,50%	(3,5h)	Acima de 3,5h até 6h	Acima de 6h até 12h	Acima de 12h
4	São Paulo/SP	99,50%	(3,5h)	Acima de 3,5h até 6h	Acima de 6h até 12h	Acima de 12h
5	São Luís/MA	99%	(7,2h)	Acima de 7,2h até 10,5h	Acima de 10,5h até 23,5h	Acima de 23,5h
6	Tabatinga/AM	83,87%	(120h)	Acima de 120h até 144h	Acima de 144h até 168h	Acima de 168h

d) Prazo para Implantação do link: Define o tempo esperado para ativação do link.

- Prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo, deverá ser devidamente justificado pela Contratada e será analisado pela EBC a possível prorrogação pelo prazo máximo de mais 60 (sessenta) dias corridos;
- Caso os períodos não sejam cumpridos, ensejará em sanções de 1% do valor mensal do circuito em produção que será substituído, para cada 1 (um) dia de atraso da solicitação.

e) Prazo para Alteração de Característica Técnica (PACT): Define o tempo esperado para alteração de características técnicas de um dado recurso. As características técnicas consideradas incluem a velocidade, estabelecimento de canais privativos e parametrização referente a classes de serviços.

- Prazo máximo de 30 dias. Caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo, deverá ser devidamente justificado pela Contratada e será analisado pela EBC a possível prorrogação pelo mesmo período;
- Caso os períodos não sejam cumpridos, ensejará em sanções de 1% do valor mensal do circuito em produção, para cada 1 (um) dia de atraso da solicitação.

f) Prazo para Mudanças de Endereço Físico (PMEF): Define o tempo esperado para transferência da instalação de um dado recurso de um endereço físico para outro, sem descontinuidade da prestação do serviço.

- Na eventualidade de serem necessárias obras de adequação, de responsabilidade da EBC, que afetem a instalação do recurso no endereço de destino, a contagem do tempo será suspensa até a conclusão dessas obras;
- Prazo máximo de 60 dias corridos. Caso haja a necessidade de prorrogação desse prazo, deverá ser devidamente justificado pela Contratada e será analisado pela EBC a possível prorrogação por até mais 60 dias corridos.
- Caso os períodos não sejam cumpridos, ensejará em sanções de 1% do valor mensal do circuito em produção, para cada 1 (um) dia de atraso da solicitação;
- A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela EBC, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- A EBC deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

5. Relatórios de Atividades Necessários para Validação das Notas Fiscais Mensais

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à EBC, no Relatório de Atividades, os relatórios com o Tempo Médio de Reparo do Circuito - TMRC, totalizados e apresentados separadamente por circuito e localidade;
- 5.2. O Relatório de Atividades deverá conter relatório com o tráfego diário e mensal da rede, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede;
- 5.3. O Relatório de Atividades deverá conter relatório das médias diárias do tempo de latência e perda de pacotes fim-a-fim, incluindo justificativas para a ocorrência de valores acima do valor máximo a ser garantido para cada item;
- 5.4. O Relatório de Atividades deverá conter no período de avaliação os indicadores de disponibilidade e indisponibilidade dos links para análise das métricas de Disponibilidade Mensal da Rede (DMR);
- 5.5. O Relatório de Atividades deverá conter relatório de hosts ofensores (top-talkers) de ataques DDoS, informando consumo em um determinado link, endereço IP de origem, endereço IP de destino e a quantidade de bytes trafegados, se houver;
- 5.6. O Relatório de Atividades deverá conter qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS, caso houver;
- 5.7. Também será necessário constar no Relatório de Atividades as informações de chamados por localidade e circuito(s), conforme abaixo:
 - a) Número do Chamado;
 - b) Data e Hora da Abertura;
 - c) Status (aberto/fechado);
 - d) Localidade;
 - e) Canal de abertura de chamado;
 - f) Descrição do Problema;
 - g) Histórico (data/hora e descrição);
 - h) Ocorrências (data/hora e descrição);

6. Requisitos para Alteração dos Links: no caso de solicitações futuras de novos links e/ou mudança de endereço, conforme previsto no Lote 7 dessa contratação, será concedido a Contratada os prazos a seguir:

- a) Realização do estudo de viabilidade técnica: Para solicitações futuras (novos links e/ou mudança de endereço) será concedido à Contratada o prazo de até 15 dias corridos após solicitação formal da EBC;
- b) Conclusão do serviço: 60 dias corridos após aprovação do estudo de viabilidade técnica pela EBC,

- podendo ser prorrogado por até mais 60 dias corridos, caso a EBC julgue pertinente;
- c) Observação: Caso não haja manifestação por parte da Contratada, após expirado o prazo máximo de 15 dias corridos de estudo de viabilidade técnica, esta ficará obrigada a disponibilizar o serviço solicitado pela EBC, respeitando o prazo máximo de 60 dias corridos;
- d) Qualquer unidade da EBC poderá ter sua localização alterada, dentro dos limites de cada município ou estado, sem cobrança de encargos de qualquer espécie para a EBC além da taxa já prevista na proposta da Contratada. A instalação do canal de comunicação no novo endereço deverá respeitar os prazos e condições descritas acima e a desativação do circuito antigo somente poderá ocorrer após autorização formal da EBC;
- e) Caso os prazos estipulados acima não sejam cumpridos, será cobrada multa de acordo com Prazo para Mudanças de Endereço Físico (PMEF), elencado no item 4 deste Encarte A.

7. TABELA DE ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

- 7.1. O atendimento a todos os itens da especificações técnica para prestação de serviço de empresa Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rede IP de Multisserviços que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet, conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste Projeto Básico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, para atendimento das necessidades da EBC, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e São Luís/MA e Tabatinga/AM , deverá ser comprovado através de documentação oficial do fabricante as especificações dos equipamentos, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada.
- 7.2. Deverá ser demonstrada na tabela abaixo a referência do item atendido e do documento relativo ao atendimento.

Item	Descrição	Documentação	Página	Tópico

- 7.2.1. A EBC poderá realizar diligência para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento desses requisitos implicará na desclassificação da proposta.
- 7.2.2. Não será aceita a apresentação de cartas ou documentos não divulgados em domínio público para a corroboração da planilha de comprovação técnica apresentada.

ENCARTE B

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de serviço de **Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet**, conforme descrito no **Encarte A** deste Projeto Básico, por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses;

Solução	Lote	Descrição	CATMAT CATSER	Valor Mensal	Valor Anual	Valor total para 36 meses
---------	------	-----------	------------------	--------------	-------------	------------------------------

Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet	01	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Brasília/DF	26506	R\$	R\$	R\$
	02	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para Parque do Rodeador, Brazlândia/DF		R\$	R\$	R\$
	03	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para Rio de Janeiro/RJ		R\$	R\$	R\$
	04	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1 Gbps, para São Paulo/SP		R\$	R\$	R\$
	05	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para São Luís/MA		R\$	R\$	R\$
	06	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 60 Mbps, para Tabatinga/AM	26565	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

Alteração de endereço	Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total da 36 meses
	07	Taxa de mudança de endereço físico e alteração de link	6	R\$	R\$

Valor Total Global = R\$_____,____ (valor por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações: Conforme o **Tópico F.1.10 e Tópico K** do Projeto Básico, demais documentos e o Decreto nº 9.507/2017:

_____, de _____ de 20__.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE C

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: PROCESSO EBC Nº _____/20__

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA que, em atendimento aos Tópicos G e Q do Projeto Básico, vistoriou os locais destinados ao fornecimento e instalação do objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

Declara, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas aos ambientes nos quais haverá o fornecimento e instalação do objeto foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÕES:

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica conforme condições estabelecidas no **Tópico R** do Projeto Básico.
2. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Processo EBC Nº _____/20__

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da RG no _____, expedida pela _____, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o

cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE E

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada

inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XIX - Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Projeto Básico, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste e no Contrato

Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou

reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: ____/____/____

ENCARTE G

Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora)

efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)

ENCARTE H

Instrumento de Medição dos Resultado – IMR

ORIENTAÇÕES

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 6 (Seis) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	3	18
3	2	36
4 a 6	1	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		63

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
57 A 63	0%
51 A 56	2%
44 A 50	3%
34 A 43	5%
18 A 33	10%

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 43 pontos.

AVALIAÇÃO
IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO:

Fiscal Técnico	
Empresa Contratada	
Número do Contrato	
Objeto do Contrato	
Período avaliado:	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Solicitação formal de serviços de garantia/manutenção à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.	

MÓDULO 2: Solicitação formal de serviços de suporte à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços	
Todas as atividades programadas e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.	

MÓDULO 3: Avaliação dos serviços	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	
Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]	
Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados. [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação.	

MÓDULO 4: Empatia e Cordialidade	
Os atendentes são cordiais e tem excelente relacionamento com os fiscais de contrato, acatando as orientações da EBC, sempre que solicitado.	

MÓDULO 5: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	

MÓDULO 6: Relatório das ativadas e chamados prestados no mês	
Todas os relatórios programados e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme solicitados	

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado em cada módulo e as respectivas justificativas, se necessário.

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
57 A 63	0%
51 A 56	2%
44 A 50	3%
34 A 43	5%
18 A 33	10%

Resumo da Avaliação

Módulo	Peso do Módulo (A)	Pontuação Obtida (B)	Pontuação Final (AxB)
1	3		
2	3		
3	2		
4	1		
5	1		
6	1		
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		-	
Percentual de Desconto a ser aplicado:			

Observações: informar ocorrências que prejudicaram a prestação de serviços/fornecimento. Use o verso se necessário

Data: ____/____/____

Fiscal Técnico (assinatura e carimbo):	Matrícula:

Após preenchido enviar para o Gestor do Contrato junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

ENCARTE I

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato n °:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:		Matrícula:
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os empregados da empresa contratada declaram ter ciência do Termo de Sigilo e Privacidade (**Encarte F**) e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

CIÊNCIA.

CONTRATADA:

Funcionário:
Matrícula:

Funcionário:
Matrícula:

Funcionário:
Matrícula:

Funcionário:
Matrícula:

Funcionário:
Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Carolino Barreto, Gerente**, em 30/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Flavio Loreto Da Rocha, Gerente-Executivo(a)**, em 30/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia De Moraes, Coordenador(a) III**, em 30/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Valter Martins, Coordenador(a) III**, em 30/05/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Gabeto Soares, Diretor(a) de Administração, Finanças e Pessoas**, em 02/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083063** e o código CRC **1C459859**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 00000.000129/2024-00

SEI nº 0083063